

LEI MUNICIPAL N.º 1772, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

“INCLUI § 4º AO ART. 22 E ATIVIDADE DE PSICÓLOGA NA TABELA II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.437/94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao Artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1.º - O artigo 22 da Lei Municipal nº 1.437/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 – A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, quando a tabela n. 02 anexa, que faz parte integrante desta lei.”

“ Parágrafo 1º - Quando se tratar de prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado, por meio de alíquotas fixas, em função da natureza do serviço na forma da tabela anexa, n. 02 que faz parte integrante desta lei.”

“ Parágrafo 3º - Quando os serviços a que se referem a Tabela Anexa forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto calculado em relação a cada profissional habilitado, empregado ou não, que presta serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.”

“Parágrafo 4º - Quando os serviços a que se refere a tabela nº 2 em anexo, forem prestados por pessoas físicas ou jurídicas que tiver domicílio ou estabelecimento, em outros municípios, o imposto será calculado, por meio de alíquota variável, na proporção de 2% (dois por cento) do valor bruto dos serviços contratados.”

Art. 2 - A Tabela II, anexa a Lei Municipal nº 1.437/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

DISCRIMINAÇÃO	UFM
001- Advogados.....	200 %
002- Agremessor.....	140 %
003- Veterinários..... Agrônomo,	140 %
004- Arquiteto.....	200 %
005-Agência de	300 %

Veículos.....	
006- Alambiques.....	100 %
007- Administração de bens ou negócios, inclusive consórcio ou fundo mútuo para aquisição de bens(não abrangendo serviços executados por instituições financeiras).....	150 %
008- Agência de Turismo, Passeio e Excursões.....	300 %
009- Agente Autônomo de Investimento.....	150 %
010- Alfaiate.....	100 %
011- Costureiro e Congêneres.....	50 %
012- Agenciamento, Corretagem ou Intermediação de Câmbio de Seguros.....	100 %
013- Açougueiro.....	100 %

Cont. da Lei Municipal nº 1772/2001.....fls.02

014- Atafona (que presta serviços).....	100 %
015- Acampamento para qualquer diversão ou espetáculo, circo e congêneres: por dia:.....	30 %
por semana:.....	130 %
016- Banhos, Duchas, Massagens, Ginásticas e Congêneres.....	20 %
017- Bancos.....	600 %
018- Boates.....	200 %
019- Borracharias (consertos).....	100 %
020- Barbeiros, Cabelereiros, Manicures, Pedicures, Tratamento de Beleza (por cadeira).....	150 %
021- Empresas de Serviços Juridicamente Organizadas, relacionada com a profissão de médico, dentista, advogado, engenheiro, economista (por profissional).....	160 %
022- Bailes.....	100 %
023- Shows, Festivals e	100 %

Recitais.....		
024- Biliars, Boliches e Similares (por mesa ao ano).....	100 %	
025- Beneficiamento de madeira.....	150 %	
026- Cabarés, Casas Noturnas, Dancing e Congêneres.....	200 %	
027- Calculista e Projetista.....	200 %	
028- Contador, Técnico em Contabilidade, Organização e Planejamento, Assessorias, Consultorias Técnica Financeira ou Administrativa.....	200 %	
029- Colocação de Tapetes, Cortinas, Com material fornecido pelo usuário, até o final do serviço.....	70 %	
030- Carpinteiro Autônomo sem oficina.....	50 %	
031- Construtor Licenciado, Empreiteiro de Construções.....	100 %	
032- Cinema, Teatro, Auditórios e Similares.....	150 %	
Cinema ambulante por função.....	30 %	
033- Cancha de Bolão.....	80 %	
034- Cancha de Bochas.....	40 %	
035- Clubes Sociais, Recreativos e Desportivos.....	80 %	
036- Cancha de Corridas de Cavalos (por dia).....	100 %	
037- Composição gráfica, Clicherias, Litografia, Encadernação de livros e Revistas.....	300 %	
038- Churrascaria, Hotel, Padaria, Confeitaria e Mercearia.....	150 %	
039- Dentista.....	400 %	
040- Despachantes, Peritos, Avaliadores Particulares, Desenhista Técnico.....	150 %	
041- Datilografia, Estenografia.....	30 %	
042- Descascador de Arroz e Congêneres.....	60 %	
043- Distribuição de Vendas de Bilhetes de Loteria, Carnês, Loterias e Congêneres.....	300 %	
044- Exposição com cobrança de ingressos.....	100 %	
045- Execução de música (individualmente ou em conjunto).....	100 %	
046- Economista responsável por escritas em	150 %	

estabelecimento.....	
047- Escritórios de Assuntos Jurídicos, Contábeis, Fiscais e Congêneres.....	160 %
048- Elaboração de Cópias e Reproduções de Plantas e Desenhos.....	160 %
049- Estação Rodoviária.....	150 %
050- Escritórios Despachantes.....	200 %
051- Empresa de Construções: com fornecimento de material..... sem fornecimento de material.....	300 % 150 %
052- Estúdios Fotográficos, Cinematográficos, Cinematográficos, inclusive Revelação, Ampliação, Cópias e Reprodução (Estúdios de Gravação de sons e fotográfico).....	150 %
053- Florestamento e Reflorestamento (por hectare).....	50 %
054- Fornecimento de Música mediante transmissão.....	50 %
055- Ferraria (sem comércio).....	50 %

Cont. da Lei Municipal nº 1772/2001.....fls.03

056- Funerária.....	50 %
057- Guarda, Tratamento e Amestramento de Animais.....	20 %
058- Hospitais.....	300 %
059- Sanatórios, Ambulatórios, Pronto-Socorro, Banco de Sangue, Casa de Sangue, Casa de Saúde e Asilos.....	150 %
060- Instalador Elétrico, Sanitário, Hidráulico e Congêneres.....	100 %
061- Imobiliária.....	150 %
062- Lavadores de Automóveis.....	100 %
063 Laboratoristas.....	400 %
064- Locação de bens imóveis.....	40 %
065- Limpeza, Desinfecção e Higienização de Imóveis, Faxineira.....	40 %
066- Marmoristas, conteirista e	40 %

congêneres.....	
067- Malharia.....	100 %
068- Massagista.....	30 %
069- Médicos.....	600 %
070- Músico.....	50 %
071- Moinho tipo Colonial (sem comércio).....	50 %
072- Moinho de Cilindro.....	150 %
073- Ourives (conserto).....	100 %
074- Oficina de Consertos, Motores, Chapeamento e Similares.....	200 %
075- Olarias Mecanizadas.....	300 % 60 %
Mecanizadas.....	Não
076- Organização de Feiras de Amostras, Congressos e Congêneres (por realização).....	50 %
077- Porteira Formada.....	50 %
078- Paisagismo e Decorações.....	50 %
079- Parques de Diversões (por dia).....	20 %
080- Pintor.....	50 %
081- Pedreiro.....	60 %
082- Pensões: a) com fornecimento de refeições:.....	60 % 30 %
b) sem fornecimento de refeições:.....	
083- Recauchutagem ou regeneração de pneumáticos e objetos de borracharia.....	300 %
084- Representante Comercial, Corretores e Similares.....	50 %
085- Sapataria (conserto).....	50 %
086- Sapataria (com fornecimento de material).....	60 %
087- Serviços de Niquelagem, cromagem,.....	100 %

galvanização.....	
088- Serviços de garagem e Estabelecimento de Veículos.....	100 %
089- Serviços de Reparação de Artigos Acolchoados e Estofados.....	100 %
090- Serviços de Reparação de Máquinas de Escritórios.....	100 %
091- Serviços Imobiliários e de Loteamento (venda exclusiva de bens próprios).....	200 %
092- Sindicatos, Ordens e Associações de Classe.....	100 %
093- Serraria Colonial.....	200 %
094- Serra Fita.....	200 %
095- Topógrafo.....	100 %
096- Tenda de Vendas de Frutas e Congêneres.....	100 %
097- Torneio de Bola, Bochas e Congêneres.....	40 %
098- Transporte: Auto de praça e congêneres:.....	40 %
Transporte de Carga, Lotações, Ônibus e outros de natureza estritamente municipal por veículos:.....	400 %
099- Tinturaria, Lavadeiras e Lavanderias.....	50 %
100- Vendedores Intermediários de Veículos.....	50 %
101- Vigilantes particulares.....	30 %
102- Viajantes.....	50 %
103- Psicóloga.....	350 %

Cont. da Lei Municipal nº 1772/2001.....fls.04

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina – RS, 28 de dezembro de 2001.

FRANCISCO FRIZZO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

DATA SUPRA

LEOMAR DURANTI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO